LEI Nº 50, de 03 de agosto de 1949

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a importância de Cr$5.000,00, para reforço do crédito especial aberto pela Lei nº 45, de 02 de abril de 1949, destinado a ocorrer as despesas com emissão de apólices municipais.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 03 de agosto de 1949

Dr. Antônio Augusto de Lima Coutinho
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário